



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI N° 1.555 DE 18 DE MARÇO DE 2015

### ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.441/2009, QUE DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autoria do vereador: Ronaldo Fernandes*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se parágrafo único ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.441/2009, que dispõe sobre proteção do sossego público e dá outras providências, com a seguinte redação:

*Art. 9º ( ... )*

*Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização de som em veículos automotores parados ou estacionados na avenida 26 de Novembro, perímetro em que localizam-se os quiosques, e na rua Luciana Cunha, proximidades dos quiosques, neste município.*

**Art. 2º** O art. 11 da Lei Municipal nº 1.441/2009, que dispõe sobre proteção do sossego público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. A Administração Municipal deverá instalar placas de sinalização nos locais mencionados no parágrafo único do art. 9º desta Lei, com o objetivo de indicar a proibição estabelecida.*

**Art. 3º** O art. 12 da Lei Municipal nº 1.441/2009, que dispõe sobre proteção do sossego público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, especialmente no que se refere às sanções a serem aplicadas aos infratores.*

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão Vermelho, 18 de março de 2015.**

**Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal**